



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de letreiro em aço inox para identificação oficial do Centro de Especialidades Médicas, conforme Lei Municipal nº 2.103/2023.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Confecção e instalação de letreiro em aço inox com a identificação **CEM Centro de Especialidades Médicas Vice-Prefeito Inácio Batista da Silva**, contendo letras em alto relevo, resistente às intempéries, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, fixação e acabamento completo no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento compreenderá a confecção, transporte e instalação completa do letreiro para identificação do “Centro de Especialidades Médicas”, conforme projeto anexo.

A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

O prazo para entrega e instalação do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O local de instalação será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a execução seguir integralmente o projeto e as orientações da Administração Municipal.

A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso, com adequado acabamento e fixação segura, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos ou desconformidades.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de identificação oficial do prédio público denominado “Centro de Especialidades Médicas”, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.103, de 05 de dezembro de 2023.

Considerando que o imóvel encontra-se em fase final para inauguração, torna-se necessária a confecção e instalação do letreiro para garantir adequada identificação visual, apresentação institucional e melhor localização pela população usuária dos serviços de saúde.

A aquisição também visa promover a padronização da comunicação visual dos prédios públicos municipais, contribuindo para valorização do patrimônio público e melhor atendimento aos munícipes.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão de o Município não possuir estrutura técnica, equipamentos e mão de obra especializada para execução do objeto, sendo indispensável a terceirização para assegurar qualidade e adequado acabamento do serviço.

5. DO PREÇO

Conforme proposta o valor total da contratação é de **R\$6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais)**, conforme especificado a seguir:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	1	Conjunto de letreiro institucional destinado à identificação do Centro de Especialidades Médicas, composto pelos seguintes dizeres: CEM Centro de Especialidades Médicas Vice-Prefeito Inácio Batista da Silva. O letreiro deverá ser confeccionado em Aço Inox, na cor prata, conforme padrão visual definido, respeitando rigorosamente as dimensões, proporções e posicionamentos constantes no projeto anexo. As letras deverão possuir espessura uniforme de 5cm, proporcionando adequado destaque visual e acabamento compatível com fachada de equipamento público. A fonte tipográfica utilizada para o letreiro deverá ser Arial, conforme especificação do projeto. As dimensões individuais das letras e palavras estão detalhadas nas cotas do projeto, as quais deverão ser integralmente observadas pela empresa contratada. A empresa responsável deverá executar a fixação e instalação completas do letreiro, incluindo o fornecimento de todos os suportes, espaçadores, elementos de fixação, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias. O sistema de fixação na parede será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo garantir segurança, alinhamento, nivelamento e durabilidade, sem causar danos à estrutura do imóvel. A instalação deverá atender às boas práticas técnicas, assegurando acabamento adequado, resistência às condições ambientais e perfeita visualização do letreiro, conforme aprovado pela Administração. DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.	R\$ 6.940,00	R\$ 6.940,00



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL: R\$6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais)

6. GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação será gerida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário Sr. Serjo Joanes Madalena, e como fiscal a Supervisora do Hospital Municipal Santo Antônio, Graziella Santana Rocha, desde já devidamente designada para este fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Diante o disposto no Decreto Municipal nº 3.964 de 02 de janeiro de 2024, os prazos para pagamentos observarão uma ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias de contratos.

A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Os prazos para liquidação e pagamentos serão limitados a:

I – até 03 (tres) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte) dias corridos para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas: **02.005.002 10 301 0061 2.057 3.3.90.39.00; Ficha: 179; Fonte: 2621; Sec. Mun. de Saúde.**

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Justificativa da contratação:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação prevista no art. 75, nos incisos I e II fora estabelecido em virtude da necessidade de simplificar a contratação em se tratando de contratação de prestações de serviços menos complexos e mais rápidos à necessidade da Administração Pública.

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

Ainda assim, justifica-se a contratação da referida empresa diante da necessidade do Município de Nazareno de realizar a confecção e instalação do letreiro para identificação oficial do “Centro de Especialidades Médicas”, considerando a proximidade da inauguração do prédio público e a necessidade de garantir adequada apresentação institucional e identificação visual do imóvel.

A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não possuir estrutura técnica, equipamentos e

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370.000 - Tel. 0800 135 1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO



mão de obra especializada para execução do objeto, sendo o serviço realizado de forma pontual e única neste exercício.

9.2. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

O Plano Anual de Contratações de 2026 não prevê a presente contratação, contudo a aquisição mostra-se necessária em razão da demanda superveniente relacionada à inauguração do “Centro de Especialidades Médicas” e à necessidade de instalação da identificação oficial do prédio público.

9.3. CNAE do objeto e compatibilidade com o mercado

9.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.998/2024, art. 2º, §2º, é obrigatória a indicação do CNAE do objeto.

9.4. CNAE recomendado para o objeto: 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

9.5. Ausência de fracionamento

Declara-se que não há soma de despesas no mesmo CNAE que exceda o limite legal no exercício de 2026.

10. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas e comprovação de valor de mercado foi aquela que apresentou a proposta mais vantajosa em termos de viabilidade e preços e prestação dos serviços. No respectivo procedimento, a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **JULIANO DE MORAES**, CNPJ: 02.010.118/0001-26; Endereço: Rua Evaristo Gomes Guerra, nº 546, Loja 02. Bairro: Jardim Gloria, Cidade: Lavras/MG. Cep: 37.200-000.

11. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Integram o presente projeto básico a seguinte documentação:

- a) Orçamentos;
- b) Contrato Social
- c) Documento do Representante Legal;
- d) CNPJ;
- e) Prova de regularidade para a Fazenda, Municipal;
- f) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para a Fazenda Federal;
- h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Certidão negativa de falência e concordata;
- k) Declaração de Não Empregar Menores;
- l) Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Nazareno/MG, 25 de maio de 2026.

Serjo Joanes Madalena
Secretário Municipal De Saúde
Setor Requisitante



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NAZARENO-MG** pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Nazareno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.561/0001-51, representado pelo seu Exmo. Prefeito Sr. Diego Freitas Alvarenga, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANO DE MORAES**, CNPJ: 02.010.118/0001-26; Endereço: Evaristo Gomes Guerra, nº 546, Loja 02. Bairro: Jardim Gloria, Cidade: Lavras/MG. Cep: 37.200-000, representada neste ato pelo Sr. Juliano Moraes, inscrito no CPF sob o nº 032.054.936-48, Identidade nº M8426765 SSP/MG, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 093/2026, DISPENSA Nº 016/2026**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de letreiro em aço inox para identificação oficial do Centro de Especialidades Médicas, conforme Lei Municipal nº 2.103/2023, conforme tabela a seguir:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	1	Conjunto de letreiro institucional destinado à identificação do Centro de Especialidades Médicas, composto pelos seguintes dizeres: CEM Centro de Especialidades Médicas Vice-Prefeito Inácio Batista da Silva. O letreiro deverá ser confeccionado em Aço Inox, na cor prata, conforme padrão visual definido, respeitando rigorosamente as dimensões, proporções e posicionamentos constantes no projeto anexo. As letras deverão possuir espessura uniforme de 5cm, proporcionando adequado destaque visual e acabamento compatível com fachada de equipamento público. A fonte tipográfica utilizada para o letreiro deverá ser Arial, conforme especificação do projeto. As dimensões individuais das letras e palavras estão detalhadas nas cotas do projeto, as quais deverão ser integralmente observadas pela empresa contratada. A empresa responsável deverá executar a fixação e instalação completas do letreiro, incluindo o fornecimento de todos os suportes, espaçadores, elementos de fixação, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias. O sistema de fixação na parede será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo garantir segurança, alinhamento, nivelamento e durabilidade, sem causar danos à estrutura do imóvel. A instalação deverá atender às boas práticas técnicas, assegurando acabamento adequado, resistência às condições ambientais e perfeita visualização do letreiro, conforme aprovado pela Administração. DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.	R\$ 6.940,00	R\$ 6.940,00
VALOR TOTAL: R\$6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais)					

2. VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO

2.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 093/2026, Dispensa nº 016/2026, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência a proposta e demais peças que lhe compõe.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

3.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos em Lei mediante a celebração de termos aditivos.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A elaboração de editais e demais orientações deveram serem realizadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, mediante a execução e sua entrega ao Setor de Saúde em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviços.

5. DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais)**;

5.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com impostos, funcionários, transporte,



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

hospedagem, alimentação e demais despesas contidas na proposta apresentada ao Município.

5.6. O pagamento deverá ser efetuado através de conta corrente da empresa que deverá informar na nota fiscal o nome do banco e nº da agência, ou diretamente ao seu representante.

5.7. Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no INPC, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pelo próprio contratado.

6. CRITÉRIOS E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1. Diante o disposto no Decreto Municipal nº 3.964 de 02 de janeiro de 2024, os prazos para pagamentos observarão uma ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias de contratos.

6.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

6.3. Os prazos para liquidação e pagamentos serão limitados a:

I – até 03 (três) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte) dias corridos para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

6.4. Recebido provisoriamente o objeto deste contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor responsável da Administração Municipal.

6.5. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no termo de referência que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes neste contrato.

6.6. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante aprovação do servidor responsável da CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inc. II, "b" da Lei nº. 14.133/2021, desde que o bem fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de prestação dos serviços deste contrato será iniciado com a emissão da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 03 (tres) meses, contados a partir de sua assinatura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.002 10 301 0061 2.057 3.3.90.39.00; Ficha: 179; Fonte: 2621; Sec. Mun. de Saúde.

9. DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Durante a vigência do Contrato, compromete-se as partes:

9.1.1. o Contratante:

a) Emitir autorização de Serviço;

b) Disponibilizar local adequado para prestar o Serviço;

c) Fiscalizar o cumprimento contratual, contactando o contratado no caso de defeitos ou vícios nos bens (ou serviços prestados);

d) Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

e) Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

9.1.2. a Contratada:

a) executar os serviços conforme especificado na Cláusula I e no Termo de Referência.

b) analisar previamente o projeto anexo, responsabilizando-se pela correta execução do objeto conforme as especificações e orientações nele contidas.

c) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

d) atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

e) responsabilizar-se, civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto do Contrato, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

f) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

g) Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

9.2. As partes terão os seguintes direitos:

9.2.1. – Da Contratada:

a) Receber pelos serviços entregues, nos termos pactuados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZARENO

é Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370.000 - Tel. 0800 135 1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO



- b) Receber informações que foram necessárias à devida execução;
- c) Ter as garantias contratuais devolvidas, devidamente corrigida.

9.2.2. Da contratante:

- a) Receber os serviços conforme termo de referência aprovado;
- b) Modificar e extinguir unilateralmente o contrato, nos termos da lei.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Na falta de cumprimento, por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente não executar o objeto desta contratação;

10.2. - O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

10.3. - Além das multas estipuladas, a proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração;

10.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A presente contratação será gerida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu respectivo secretário, Sr. Serjo Joanes Madalena, desde já devidamente designado (a) por esta secretaria para este fim.

11.2. A fiscalização da presente contratação será realizada pela Supervisora do Hospital Municipal Santo Antônio, Sra. Graziella Santana Rocha, desde já devidamente designado (a) por esta secretaria para este fim ou quem venha substituí-lo (a).

12. DA EXTINÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

12.2. A Contratante em hipótese alguma pagará multa.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Fica impossibilitado a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, bem como, de reajuste dos valores diante da contratação ora formulada.

14. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento pré-contratual.

14.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.1.5. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.1.5.1. As partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.5.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.1.6. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.1.7. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.1.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0093/2026 e Dispensa de Licitação nº 016/2026, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei - MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nazareno-MG, xx de maio de 2026.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal de Nazareno-MG
Contratante

EMPRESA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Miguel de Abreu Siqueira
CPF: 155.870.796-43

Nome: Victor Emanuel Pereira de Sousa
CPF: 110.174.546-04